



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

DISPENSA Nº 007/2024

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/MG torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 008/2023, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de móveis sob medida/planejados, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de referência e demais anexos.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 20/09/2024 até as 16:30 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: secretaria@olimpionoronha.mg.leg.br ou **protocoladas no setor de licitação, no endereço Rua 1º de março, nº 269, centro, em Olímpio Noronha/MG** com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 007/2024.**

A(s) empresa(s) vencedora(s) neste processo terá(ão) o prazo de até 02 (duas) horas **(contatos a partir da convocação)** para envio dos **documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de referência**. Art. 63 II da Lei 14.133/21² devendo ser enviados exclusivamente no e-mail, ou protocoladas no setor de licitação, nos endereços referidos acima.

OBS: A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: secretaria@olimpionoronha.mg.leg.br, ou pelo telefone (35) 3274-1175.

Olímpio Noronha/MG, 16 de setembro de 2024.

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

² Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

.....

Agente de Contratação



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de móveis sob medida/planejados, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de referência e demais anexos.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06

DO JULGAMENTO: Menor preço por LOTE.

O critério de adjudicação que deve prevalecer, em tese, nos editais de licitação deflagrados pela Administração Pública, de acordo com a jurisprudência do TCE e TCU é por item. A adjudicação por LOTE nos editais para contratação de bens e serviços cujo objeto seja divisível precisa ser justificada, Sumula TCU nº 247.

No presente caso, a licitação a ser deflagrada tem por objeto a aquisição de móveis planejados para atender as demandas da Câmara Municipal de Olímpio Noronha. A opção pela adjudicação por lote é justificada com base nos seguintes termos:

Viabilidade técnica – Verifica-se que a descrição do objeto se trata de serviços que qualquer empresa do ramo poderá concorrer. E se tratando desse tipo de serviço, a adjudicação por lote mostra-se escorreita, sendo inviável a adjudicação por itens, considerando além da capacidade da execução, viabilidade técnica a responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Seleção dos itens – a dispensa de licitação é exclusiva para realização de aquisição de móveis planejados, modo que a adjudicação por lote retrata a fabricação, fornecimento e montagem de móveis planejados padronizados podendo ser realizados por empresas do ramo.

Inexistência de restrição à participação – via de regra, os licitantes (empresas do ramo) têm capacidade instalada para realizar a compra dos materiais e confecção dos móveis, de modo que poderão concorrer ao lote sem qualquer dificuldade.

Economia de escala – relativamente ao objeto ora tratado, a justificativa técnica e a busca da eficiência superam e ao mesmo tempo atendem ao princípio da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, caso a administração optasse por realizar a aquisição separadamente poderá ocorrer diferença na qualidade dos serviços, ficar fora do padrão dos materiais e montagem gerando também aumento nos gastos públicos.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Se faz necessária a aquisição de móveis planejados para melhor organizar a sede da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG.

Os arquivos atuais são de metal e muito antigos, além de não suportarem tanto peso ainda estão enferrujando, o que pode acarretar na deterioração e inutilização do mesmo. Ainda, adquirindo móveis sob medida, o espaço físico será otimizado, ampliando a capacidade de armazenamento.

A pia da cozinha ainda não possui fechamento, deixando os materiais expostos. O fechamento e a prateleira se fazem necessários para melhor utilização do espaço e conservação dos materiais de limpeza que são ali guardados.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

Na área de café do Plenário ainda não possui local adequado para servir e armazenar os alimentos servidos para os Servidores, Vereadores e visitantes.

Quanto ao fechamento da mesa, será necessário para acomodar a fiação que fica exposta embaixo dela

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÍNIMO	VALOR TOTAL MÍNIMO
01	1ª SALA DE ARQUIVOS (FUNDOS) – execução e instalação de armários para arquivo, confeccionado em mdf branco na parte interna e mdf cinza na parte externa, aproveitando todo o espaço disponível na sala. Todos os armários com portas de correr. Medidas: 2,85 larg x 1,20 alt x 45 prof; 3,41 larg x 2,30 alt x 45 prof; 2,80 larg x 2,30 alt x 45 prof; 2,00 larg x 2,30 alt x 45 prof; 1,50 larg x 2,30 alt x 45 prof.	01		
02	2ª SALA DE ARQUIVOS (CONTABILIDADE) - execução e instalação de armários para arquivo, confeccionado em mdf branco na parte interna e mdf cinza na parte externa, aproveitando todo o espaço disponível na sala. Todos os armários com portas de correr. Medidas: 2,38 larg x 1,20 alt x 45 prof; 2,83 larg x 2,30 alt x 45 prof; 2,15 larg x 2,30 alt x 45 prof	01		
03	COZINHA – execução e instalação de um gabinete para fechamento da parte debaixo da pia, confeccionado em mdf branco na parte interna e mdf cinza na parte externa, com 3 portas de dobradiça e uma prateleira. Medidas: 1,23 larg x 76,5 alt x 47 prof.	01		
04	SALA DE REUNIÕES – execução e instalação de um armário buffet, confeccionado em mdf marrom quente (tom que mais se aproxime dos móveis já existentes na sala), com espaço para embutir um frigobar, duas portas com dobradiças e uma prateleira interna. Medidas: 1,75 alt x 90 alt x 60 prof. Com vidro temperado na parte superior. Medidas: 1,75 x 60	01		
05	SALA DE REUNIÕES – execução e instalação de um fechamento para a mesa do escritório, com uma base para organização de fiação, confeccionado em mdf marrom quente (tom que	01		



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

	mais se aproxime dos móveis já existentes na sala). Medidas:			
			VALOR TOTAL MÍNIMO:	R\$30.000,00

* Os valores informados acima, **são valores mínimos** recebidos em propostas enviados por empresas do ramo.

* Encontra-se em anexo o Projeto 2D dos móveis para melhor visualização e entendimentos das medidas citadas.

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Será dada preferência a fornecedores locais e regionais, promovendo assim a economia circular e o apoio à comunidade local.

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, nos horários previamente estipulados.

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 - Os produtos serão entregues e montados em até 30 (trinta) dias úteis da solicitação, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 - A Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de Olímpio Noronha/MG qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.
- h) Fabricar os móveis de acordo com o projeto apresentado. Não sendo aceito modificações.
- i) Fornecer garantia dos produtos de no mínimo 3 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega da mercadoria prestados por escrito;
- b) fiscalizar a entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência e projeto que segue anexo.

8.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

³ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 - **Certidão** ou **atestados**, que demonstrem o fornecimento/ fabricação de objeto similares equivalente ou superior, ficando reservado a Câmara o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/214](#);

11.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no Anexo III.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

⁴ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em NO MÁXIMO **R\$7.119,90 (sete mil cento e dezenove reais e noventa centavos)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 3.3.90.30.00.2.01.01.01.031.9001.2.0002 Ficha: 13 Fonte de Recurso: 1.500.000

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a – advertência;

b – multa;

c – impedimento de licitar e contratar;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁵.

Olímpio Noronha/MG, 16 de setembro de 2024.

⁵ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

Rafaela de Oliveira Bittencourt Santos

Agente de Contratação



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024

DISPENSA DE VALOR Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de móveis sob medida/planejados, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de referência e demais anexos.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante:
Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	MARCA/ MATERIAL DO PRODUTO OFERTADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1ª SALA DE ARQUIVOS (FUNDOS) – execução e instalação de armários para arquivo, confeccionado em mdf branco na parte interna e mdf cinza na parte externa, aproveitando todo o espaço disponível na sala. Todos os armários com portas de correr. Medidas: 2,85 larg x 1,20 alt x 45 prof; 3,41 larg x 2,30 alt x 45 prof; 2,80 larg x 2,30 alt x 45 prof; 2,00 larg x 2,30 alt x 45 prof; 1,50 larg x 2,30 alt x 45 prof.	01			
02	2ª SALA DE ARQUIVOS (CONTABILIDADE) - execução e instalação de armários para arquivo, confeccionado em mdf branco na parte	01			



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

	interna e MDF cinza na parte externa, aproveitando todo o espaço disponível na sala. Todos os armários com portas de correr. Medidas: 2,38 larg x 1,20 alt x 45 prof; 2,83 larg x 2,30 alt x 45 prof; 2,15 larg x 2,30 alt x 45 prof				
03	COZINHA – execução e instalação de um gabinete para fechamento da parte de baixo da pia, confeccionado em MDF branco na parte interna e MDF cinza na parte externa, com 3 portas de dobradiça e uma prateleira. Medidas: 1,23 larg x 76,5 alt x 47 prof.	01			
04	SALA DE REUNIÕES – execução e instalação de um armário buffet, confeccionado em MDF marrom quente (tom que mais se aproxime dos móveis já existentes na sala), com espaço para embutir um frigobar, duas portas com dobradiças e uma prateleira interna. Medidas: 1,75 larg x 90 alt x 60 prof. Com vidro temperado na parte superior. Medidas: 1,75 x 60	01			
05	SALA DE REUNIÕES – execução e instalação de um fechamento para a mesa do escritório, com uma base para organização de fiação, confeccionado em MDF marrom quente (tom que mais se aproxime dos móveis já existentes na sala). Medidas:	01			
				VALOR TOTAL:	

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Câmara Municipal De Olímpio Noronha

Estado De Minas Gerais

Rua 1º De Março, 269 - Centro - CEP 37.488-000

Tel (035) 3274-1175 - e-mail: camaramunicipalon@outlook.com

ANEXO III – DECLARAÇÃO COMPLETA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

DISPENSA DE VALOR N.º 006/2024

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)